3º OFÍCIO

122010

-2 MAR 2016 1122040

ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUINTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO NIHAL - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Pelo presente instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **"NIHAL- FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII"**, fundo de investimento imobiliário constituído em 17 de agosto de 2015, sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.179.381/0001-13, e cujo Instrumento Particular de Constituição foi devidamente registrado em 19 de agosto de 2015, sob o nº 1114900, alterado pelo Instrumento Particular de Primeira Alteração, sob o nº 1116263, em 24 de Setembro de 2015, pelo Instrumento Particular de Segunda Alteração, sob o número 1117274, em 21 de Outubro de 2015, pelo Instrumento Particular de Terceira Alteração, sob o número 1118169, em 12 de Novembro de 2015e pelo Instrumento Particular de Quarta Alteração e Regulamento, registrados sob os números, 1121578 e 1121579, em 19 de Fevereiro de 2016, respectivamente, perante 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Fundo");

3ºRTD-RJ-Reg. nº 1122040
Emolumentos ..... R$ 194,02
Distribuidor ..... R$ 24,57
PMCMV/Mutua/Acoterj... R$ 17,39
Fetj/Fundperj/Funperj/FunarPen 65,96
Total..... R$ 301,94

CONSIDERANDO QUE:

(i) até a presente data não foi iniciada a distribuição das Cotas do Fundo;

(ii) a Administradora deseja realizar alterações no Regulamento para atendimento das Exigências formuladas pela CVM através do Processo n.º RJ-2016-1837; e

(iii) não havendo cotistas no Fundo, não são aplicáveis, para alteração do Regulamento, as disposições do artigo 18, II, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), nem o que dispõe o artigo 23, II, do Regulamento do Fundo;

Resolve a Administradora:

(i) Alterar a redação do parágrafo único do artigo 7º do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Não obstante o disposto no caput deste artigo, nos termos da Lei n.º 9.779, de 19 de janeiro de 1999 ("Lei n.º 9.779/99"), a propriedade de percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, por incorporador, construtor ou sócio de empreendimentos imobiliários investidos pelo Fundo, individualmente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, resultará em impactos tributários para o Fundo decorrentes da mudança de tratamento fiscal, uma vez que o Fundo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, conforme disposto na legislação em vigor."*

(ii) Alterar a redação do parágrafo único do artigo 53 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Não há nenhuma garantia ou controle efetivo por parte do ADMINISTRADOR, no sentido de manter o FUNDO com as características previstas nos incisos I e II do Artigo 53 acima; já quanto ao inciso III, as cotas não serão registradas pelo ADMINISTRADOR para negociação no mercado secundário, salvo mediante decisão em sentido contrário pela Assembleia Geral."*

(iii) Aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, a qual segue anexa a este instrumento de deliberação;

Esta deliberação e o Regulamento do Fundo com seus anexos deverão ser registrados no 3° Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, assina o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2016.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

PAULO HENRIQUE AMARAL SA
Procurador

ALAN RUSSO NAJMAN
Procurador

Testemunhas:

1. Caio Pereira Romanholi
CPF: 057.459.877-40
RG: 24.159.437-3 (DETRAN)

2. THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
RG. 21.802.527-8 (DETRAN)
CPF: 145.472.897-35

3.º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3.º andar – Rio de Janeiro – CEP: 20011-030 089168AA023163
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 – CNPJ:27.150.259/0001-75

Documento Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob o Nº 1122040 e Registrado no Livro B-73 sob Nº de Ordem 253725, em 02/03/2016

[ ] Raulito Alves da Silva - Oficial Titular
[ ] Ricardo V.M. Antunes - Substituto
[ ] Marcos A.R. da Silva - Esc. Autorizado

Emolumentos R$194,02 Distribuidor R$24,67
Fetj/Funperj/Funperj/Funarpen R$66,06
PMCMV/Mutua/Acoteri R$17,39 Total: 301,94

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBDS 61510 ULF
Consulte a Validade do Selo Em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIFICO MAIS, que o presente documento acha-se averbado a margem do Registro Protocolado sob nº 1121579

3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
-2 MAR 2016
1122040
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ